

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.272, DE 25 DE ABRIL DE 2.008

= Autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga as seguinte LEI:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela Secretaria;

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2° - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à construção de praça e/ou aquisição de equipamentos para praça.

Artigo 3° - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



publicação. Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Registro-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de Abril de 2.008

ADILSON DOMINETTI MIRA
Prefeito

LUZIA REGINA SCARPINI DEMARCHI
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral